

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUBVENÇÃO

MÊS NOVEMBRO/2024



Ofício Nº 00136/2024

Assunto: Solicitação subvenção

Data: 06/11/2024

Prezado Senhor,



Estamos enviando a solicitação da subvenção, referente ao mês de Novembro/2024 no valor de R\$ 11.166,66 (Onze mil cento sessenta e seis reais e sessenta seis centavos). Sendo Banco do Brasil Ag 2433-3 C/C 7843-3.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



- Claudia Maria Pereira da Costa -
Presidente da APAE

Exmo.Sr.
Hamilton Resende Filho
DD. Prefeito Municipal
Perdões - MG

PLANILHA DE SUBVENÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2024

FINALIDADE:

Pagamento de despesas com funcionários.

No Total - R\$ 11.166,66 (Onze mil cento sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



- Claudia Maria Pereira da Costa -
Presidente da APAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.722/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.722/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº
07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de novembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:90354FBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/11/2024. Edição 3894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338031438859071013
03/12/2024 14:52:24

Ciente

Agência 2433-3
Conta 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS
Mês/ano referência NOVEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2024	SALDO ANTERIOR	11.189,56			8.580,651630		
01/11/2024	RESGATE	11.183,04		8,99	8.579,983621	1,304434891	0,668009
	Aplicação 19/09/2024	16,24			12,446058		
	Aplicação 29/10/2024	11.166,80		8,99	8.567,537563		
29/11/2024	APLICAÇÃO	11.166,66			8.512,395400	1,311811714	8.513,063409
29/11/2024	SALDO ATUAL	11.167,54			8.513,063409		8.513,063409

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.189,56
APLICAÇÕES (+)	11.166,66
RESGATES (-)	11.183,04
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	8,99
RENDIMENTO LÍQUIDO	-5,64
SALDO ATUAL =	11.167,54

Valor da Cota

31/10/2024	1,304045549
29/11/2024	1,311811714

Rentabilidade

No mês	0,5955
No ano	7,2747
Últimos 12 meses	8,0107

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338031438859071012
03/12/2024 14:51:45

Cliente - Conta atual

Agência 2433-3
 Conta corrente 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS
 Período do extrato 11 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2024		0000	13134	250 Folha de Pagamento	24.302	11.183,04 D	
01/11/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	11.183,04 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
29/11/2024		2433	99015	870 Transferência recebida	552.433.000.011.670	11.166,66 C	
				29/11 12:56 PM PERDOES -ICS			
29/11/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	11.166,66 D	0,00 C
30/11/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.

Emitir comprovantes (versão antiga)

	Data	Descrição	Valor	Total diário	Situação	Documento	Sequencial
<input type="checkbox"/>	01/11/2024	PG.ELTR. ISRAEL APARECIDO	786,43		DEBITADO	341	1
<input type="checkbox"/>	01/11/2024	PG.ELTR. LUCAS ALVES CARV	2.137,81		DEBITADO	341	2
<input type="checkbox"/>	01/11/2024	PG.ELTR. HELEM KELEM MANC	2.137,81		DEBITADO	341	3
<input type="checkbox"/>	01/11/2024	PG.ELTR. SANDRA HONORATO	276,83		DEBITADO	341	4
<input type="checkbox"/>	01/11/2024	PG.ELTR. MAEVE REGINA SIL	1.568,53		DEBITADO	341	5
<input type="checkbox"/>	01/11/2024	PG.ELTR. DAISY LUCED DA S	2.137,81		DEBITADO	341	6
<input type="checkbox"/>	01/11/2024	PG.ELTR. ELIELCE APARECID	2.137,82	11.183,04	DEBITADO	341	7

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FUNDADA EM 10 DE MARÇO DE 1992

CNPJ 25.655.283/0001-30 CNAS 28.984.01254/93-7-UPM LEI Nº 1581/92 SERVAS nº 178-Entidade de Fins Filantrópicos nº 44006.002246/95-11
Rua José Norberto de Andrade, 140 Bairro Bom Retiro Telefone (0xx35) 3864.2002-CEP. 37.260.000 Perdões -MG



BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO/2024

BALANCETE FINANCEIRO - BANCO BRASIL-CONTA Nº 7843-3			
RECEITA:	VALOR	DESPESAS	VALOR
Saldo anterior	R\$ 11.189,56	Despesas	R\$ 11.183,04
Deposito: 29/11/2024	R\$ 11.166,66	Saldo para período seguinte	R\$ 11.167,54
Rendimento 11/2024	R\$ (5,64)		
TOTAL	R\$ 22.350,58		R\$ 22.350,58


Claudia Maria Pereira da Costa
Presidente
CPF - 425.527.026-00


Lucas Andrade Pereira
Tesoureiro
CPF - 079.680.186-09

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FUNDADA EM 10 DE MARÇO DE 1992


CNPJ:25.655.283/0001-30 CNAS 28.984.01254/93-7-UPM LEI Nº 1581/92 SERVAS nº 178-Entidade de Fins Filantrópicos nº 44006.002246/95-11
Rua José Norbeto de Andrade,140 Bairro Bom Retiro Telefone (0xx35) 3864.2002-CEP. 37.260.000 Perdões -MG



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS MÊS NOVEMBRO/2024

Nº de: Ordem	Nº Cheque ou Ord. Bancária	Nº NF. Fatura ou Recibo	Natureza Despesas	Nome do Favorecido	Valor:	Função
1	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Daisy Luced da Silva Barros	R\$ 2.137,81	Professora
2	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Elielce AparecidaCardoso Faria	R\$ 2.137,82	Professora
3	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Helem Kelem Mancini	R\$ 2.137,81	Professora
4	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Israel Aparecido Procopio	R\$ 786,43	Professor
5	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Maeve Regina Silva	R\$ 1.568,53	Instrutor Educ
6	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Sandra Honorato	R\$ 276,83	Servente
7	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Lucas Alves Carvalho	R\$ 2.137,81	Professor
Total					R\$ 11.183,04	


Claudia Maria Pereira da Costa
Presidente
CPF - 425.527.026-00


Lucas Andrade Pereira
Tesoureiro
CPF - 079.680.186-09



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FUNDADA EM 10 DE MARÇO DE 1992

CNPJ 25.655.283/0001-30 CNAS 28.984.01254/93-7-UPM LEI Nº 1581/92 SERVAS nº 178-Entidade de Fins Filantrópicos nº 44006.002246/95-11
Rua José Norbeto de Andrade, 140 Bairro Bom Retiro Telefone (0xx35) 3864.2002-CEP. 37.260.000 Perdões -MG

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE NOVEMBRO/2024

Nº Cheque:	Data Emissão:	Valor	Banco	Conta	Pago a:
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TOTAL		R\$ -			

em Costa
Claudia Maria Pereira da Costa
Presidente
CPF - 425.527.026-00

Lucas Andrade Pereira
Lucas Andrade Pereira
Tesorero
CPF - 079.680.186-09